



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6314/2019	
Interessado Referência	:	VI – Apresentação de propostas extra pauta a) Proposta de Conselheiros por Escrito – (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B): 1 – Conselheiro Marcelo Augusto de Souza Bexiga: Assunto: Alteração de dia da Semana e horário das Reuniões de Comissões, Câmaras e Sessão Plenária.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova alteração de dia da Semana e horário das Reuniões de Comissões, Câmaras e Sessão Plenária.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar-se favorável a proposta do Conselheiro Marcelo Augusto Bexiga com o seguinte teor: “Atualmente o Conselho mantém um calendário de reuniões em que Comissões, Câmaras Especializadas e Plenário, à exceção da Comissão de Ética Profissional, deliberam assuntos em um mesmo dia, dividindo-se nos períodos matutino, vespertino e noturno. Essa forma não tem se mostrado produtiva, especialmente em relação à Sessão do Plenário, pois muitos Conselheiros se deslocam do interior do Estado para participar no mesmo dia das reuniões, que se iniciam, dependendo da Comissão, às 8 horas. Assim nota-se que ficam um período muito grande discutindo e decidindo matérias que às vezes se repetem na Sessão Plenária, o que torna tudo muito cansativo. Como Coordenador da Comissão de Ética Profissional, que realiza suas reuniões em dia anterior, podemos atestar a produtividade e a eficácia dos trabalhos que conseguimos. Assim, proponho a esta Câmara Especializada de Agronomia que aprove e submeta ao Plenário, proposta no sentido de que as reuniões sejam realizadas, mensalmente, conforme segue: * Comissões - quinta-feira, com início às 12h e encerramento até as 18h, * Câmaras Especializadas – sexta-feira – com início às 10h e encerramento até às 12h, *Plenário – sexta-feira – com início às 14h e encerramento até às 18h. É assim que submetemos à apreciação desta CEA.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6315/2019	
Interessado Referência	:	a) Assunto de Interesse Geral: 001P - DECISÃO N. 2709/2019 - CEA PROTOCOLO N. 1476819/19 - E-MAIL - CIDA DA MELO - SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA DO CREA-GO. De ordem do Presidente do Crea-GO, Eng. Francisco Almeida, encaminha cópia do Projeto Registro de ART Anual na Agronomia para Atividade de Assistência Técnica em Lavouras. <i>(Transferida da reunião anterior)</i> Retirar de pauta e arquivar	
Setor	:	DAT	

Solicita que o expediente seja retirado de pauta e arquivado.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por retirar o expediente de pauta e solicita seu arquivamento. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6316/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 002P – CI N. 167/2019 - DAT Solicita desta Especializada apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2020. Salienta que o plano deverá ser enviado ao DAT até o dia 6/12/2019, para que seja remetido à Diretoria para apreciação e posteriormente encaminhado ao Plenário para aprovação. <i>(Transferida da reunião anterior)</i>	
Setor	:	DAT	

Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício 2020.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar o Plano de Trabalho para o exercício 2020, apresentado pela coordenação da Câmara Especializada de Agronomia, devendo ser encaminhado para a Diretoria para aprovação, e posteriormente ao Plenário para homologação. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6317/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 003P – CI N. 146/2019 - DFI Solicita Plano de Fiscalização das atividades profissionais do ano de 2020, para que o DFI possa elaborar detalhadamente o Planejamento de Fiscalização do Crea-MS. <i>(Transferida da reunião anterior)</i>	
Setor	:	DAT	

Aprova o Plano de Fiscalização para o exercício 2020.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar o Plano de Fiscalização para o exercício 2020, da Câmara Especializada de Agronomia, devendo posteriormente ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização para implementação. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6318/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 006P - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CEA DO MÊS DE NOVEMBRO/2019.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o Relatório de Atividades do mês de novembro de 2019 da CEA.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar o Relatório de Atividades do mês de novembro de 2019, da Câmara Especializada de Agronomia, e posterior encaminhamento ao Plenário para conhecimento. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6319/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 007P - P2019/113959-3 - E-MAIL - TECNÓLOGO EM AGRONOMIA ODAIR BEZERRA DA SILVA. Solicita melhor esclarecimento referente as atribuições do profissional pois entrou em contato via on-line no site do CREA, um dos atendentes não conseguiu esclarecer as dúvidas do profissional orientando-o a entrar em contato diretamente com um dos membros da Câmara, assim coloca que pretende iniciar na área de Astec(Projeto agropecuário e crédito rural) e quer saber se existe algum tipo de restrição ao profissional Tecnólogo atuar nessa área?	
Sector	:	DAT	

Dispõe sobre atribuições dos Tecnólogos.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por informar o profissional Tecnólogo em Agronomia ODAIR BEZERRA DA SILVA, que suas atribuições estão previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, que passamos a transcrever: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Portanto, a atribuição de elaboração de projeto para contratação de crédito rural, independente da modalidade, não faz parte do rol de atribuições dos Tecnólogos em Agronomia. Decidiu por informar ainda, que conforme o Artigo 7º da Resolução n.



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6319/2019	F1. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

1073/2016 do Confea, o profissional poderá solicitar revisão de atribuições para a atividade em questão, para tanto, deve apresentar a ementa das disciplinas cursadas no curso superior de Tecnologia em Agronomia. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6320/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 008P – P2019/114441-4 – E-MAIL – CÁSSIO S. SOUZA Solicita revisão da Decisão que o restringe a retirar e prescrever Receituários Agrônômicos.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Favorável a retirada da restrição para emissão de receituário agrônômico do Técnico em Agricultura Cássio S. Souza.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do histórico escolar do profissional, bem como dos conteúdos cursados, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** pela retirada da restrição para emissão de receituário agrônômico do Técnico em Agricultura Cássio S. Souza. Devendo para tanto ser alterado seu registro junto Crea-MS. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6321/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 009P – CI N. 184/2019 - DAT Encaminha proposta de Calendário de reuniões do Crea-MS para o exercício de 2020, a ser aprovado na Sessão Plenária Ordinária n. 435 de 13/12/2019.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova as datas propostas no Calendário de reuniões do Crea-MS para o exercício de 2020.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar as datas propostas. No entanto, decidiu por apresentar proposta de alteração dos dias de realização das reuniões de comissões, câmaras e plenária. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6322/2019	
Interessado Referência	:	a) - Assunto de Interesse Geral: Extra Súmula 010P - Delegação de Competência ao Gerente do DAT e ao Analista Técnico da CEA.	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Delega competência e autorização ao Gerente do Departamento de Assessoria Técnica e ao Analista Técnico da Câmara Especializada de Agronomia.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e considerando as atribuições que confere para as Câmaras Especializadas o artigo 46 da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966 e artigos 52 à 55 do Regimento Interno do Crea-MS, e considerando a necessidade do Crea-MS em otimizar e desconcentrar a rotina de processos; Considerando que os serviços de: registro profissional, inclusão de título profissional, desconto de anuidade, registro de pessoa jurídica, exclusão e inclusão de responsável técnico, tem procedimentos rotineiros e padronizados e portanto, não requer análise mais aprofundada; Considerando que conforme disposto no artigo 188 do Regimento Interno do Crea-MS, que estabelece que compete à da estrutura auxiliar do Regional a responsabilidade pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos e tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão do Conselho Regional; Considerando a necessidade do Coordenador e Conselheiros aprofundarem as discussões relativas à fiscalização, ao controle, à orientação e aos processos e consultas com maior complexidade, como os relacionados à ética e atribuição profissional que necessitam de maior tempo de análise pelas Câmaras Especializadas; Considerando que as análises dos documentos são feitas pela estrutura auxiliar do Crea-MS, na figura dos Analistas Técnicos, sendo estes profissionais do Sistema Confea/Crea, aptos e capazes nas análises de documentos técnicos; Considerando que o Coordenador, bem como o Coordenador Adjunto da Câmara por vezes encontram-se impossibilitados de acessarem o sistema corporativo do Crea-MS, para aprovação “*ad referendum*”; Considerando que muitos protocolos exigem urgência nas aprovações, pois seus requerentes necessitam para as inúmeras situações, tais como: cadastro em órgãos públicos, participações em licitações, questões judiciais; Considerando que o Crea-MS, bem como suas respectivas câmaras especializadas devem otimizar os atendimentos ao profissional e a sociedade em geral, bem como dar celeridade aos procedimentos administrativos. A Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** o que segue: I) - Delegar e autorizar à Estrutura Auxiliar do Crea-MS, nas figuras do Gerente do Departamento de Assessoria Técnica e do Analista Técnico da Câmara Especializada de

./..



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6322/2019	F1. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

Agronomia: a) – Deferir quando da impossibilidade do Coordenador ou Coordenador Adjunto, “*ad referendum*” os protocolos, solicitados por pessoa física e jurídica; b) - As delegações e autorizações mencionadas se aplicam aos processos rotineiros, devendo os casos omissos, não rotineiros, ou passíveis de dúvida, serem encaminhados para aprovação do Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia. II) - Os processos deferidos “*ad referendum*” pela Estrutura Auxiliar devem constar em seu histórico, quem o deferiu. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6323/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.1 – CONSELHEIRO FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO a) – CI N. 008/2019 - CEA PROTOCOLO N. 1475982/19 – REQUERIMENTO – ENG. CIVIL ANTONIO LEONARDO DE ARAÚJO NETO. Solicita manifestação expressa sobre a Atribuição do Técnico em Agropecuária JAIRO SILVIO CASOTTI. CI N. 075/2019 - DAR-ART. Encaminha cópia das ARTs registradas pelo Técnico em Agropecuária JAIRO SILVIO CASOTTI, para verificação quanto a atribuição do profissional. Encaminha também cópia do processo de registro do referido profissional. Recebido na CI n. 008/2019 em 16/08/2019	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, referente ao requerimento protocolizado sob n. 1475982/19 do Eng. Civil Antonio Leonardo de Araújo Neto.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Para subsidiar melhor a análise, baixo o pedido em diligência, para que o profissional apresente o seu histórico escolar, bem como a ementa das disciplinas cursadas durante o curso de Técnico em Agropecuária da Escola Estadual Geraldo Afonso Garcia Ferreira, na cidade de Aquidauana-MS. Caso o profissional possua algum curso de aperfeiçoamento ou de extensão, ligados ao assunto, apresentar seus respectivos certificados com os conteúdos cursados.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6324/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.2 - CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO a) - CI N. 014/2019 - CEA PROCESSO D.E.P. N. 160.944/2018 Denunciado: Eng. Agr. F.M.M. Recebido na CI n. 014/2019 em 4/10/2019	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, referente ao PROCESSO D.E.P. N. 160.944/2018.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Sendo que o processo que tramitava no Ministério Público Federal foi arquivado por ausência de materialidade e que o arquivamento foi o procedimento recomendado pela Comissão de Ética deste Conselho, somos pelo arquivamento dos autos desta denúncia contra o profissional Eng. Agr. Fabricio Marsura de Melo.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6325/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.2 - CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO b) - CI N. 015/2019 - CEA PROCESSO D.E.P. N. 160.943/2018 - Volumes I e II Denunciado: Eng. Agr. M.L.M.B. Recebido na CI n. 015/2019 em 4/10/2019	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, referente ao PROCESSO D.E.P. N. 160.943/2018 – Volumes I e II.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Sendo que o processo que tramitava no Ministério Público Federal foi arquivado por ausência de materialidade e que o arquivamento foi o procedimento recomendado pela Comissão de Ética deste Conselho, somos pelo arquivamento dos autos desta denúncia contra o profissional Eng. Florestal Marcio Luiz Mendes Bezerra.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6326/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.3 – CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO a) – CI N. 020/2019 - CEA Processo n. 161.241/19 Interessado: IFMS – Instituto Federal de MS Assunto: Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio na modalidade presencial do Campus Ponta Porã-MS. Recebido na CI n. 020/2019 em 8/11/2019	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, referente ao Processo n. 161.241/19.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Emitimos parecer que os egressos terão o título de TECNÓLOGO(A) EM AGRONEGÓCIOS, (Código – 312-29-00), conforme a Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do CONFEA, e as atribuições pertencentes aos artigos 3º e 4º da Resolução 313/89 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. **Os egressos terão restrições as atividades de: Emissão de Laudos Técnicos, Prescrição de Receitas Agronômicas, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, Construções, Edificações e Instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao Campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, Recuperação de áreas degradadas, Colheita florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade de água, Projetos de irrigação e hidráulicos, outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária.**” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as):

./..



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6326/2019	FL. 02
--------------------------	----------	----------------------------	---------------

MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SEGRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6327/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.5 – CONSELHEIRO RICARDO GAVA a) – CI N. 017/2019 - CEA Processos DEP N. 161.182/2019 Recebido na CI n. 017/2019 em 8/11/2019	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro RICARDO GAVA, referente ao Processos DEP N. 161.182/2019.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro RICARDO GAVA, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Devido à complexidade do processo em relação à qualidade de documentos a serem analisados, bem como ao curto prazo de análise por conta de término de mandado, devolvo o Processo 161.182/2019 à Câmara Especializada de Agronomia – CEA, para redistribuição.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6328/2019	
Interessado Referência	:	b) Relato de processos: b.1) - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.6 – CONSELHEIRO MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA a) – CI N. 019/2019 - CEA Processo n. 161.240/19 Interessado: IFMS – Instituto Federal de MS Assunto: Curso Superior de Bacharelado em Agronomia na modalidade presencial do Campus Ponta Porã-MS. Recebido na CI n. 017/2019 em 8/11/2019	
Setor	:	DAT	

EMENTA: *Aprova o relato exarado pelo Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, referente ao Processo n. 161.240/19.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar favorável ao relato exarado pelo Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Pelas características do curso, e considerando a análise efetuada, sou de parecer favorável pelo cadastro do curso de Agronomia, da cidade de Ponta Porã-MS, jurisdição do Crea-MS, ministrado pelo IFMS e sugerimos que seja concedido aos egressos, após registro no Crea, o título de Engenheiro Agrônomo, CÓDIGO -311-02-00, GRUPO 3 – AGRONOMIA, MODALIDADE 1 – AGRONOMIA, NÍVEL 1 – GRADUAÇÃO, conforme Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do CONFEA, e que sejam concedidas aos egressos as atribuições pertencentes ao artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinados os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do decreto 23.196, de 12/10/1933.” Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

Assinado eletronicamente
Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 504ª RO de 13/12/2019
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 6329/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.	
	:	PROCESSO N. 2017000263 AUTUADO: VALDOMIRO ANTONIO MALACARNE	
Setor	:	DAT	

Infração art. 6º da Lei n. 5.194/66. Recurso: DEFERIDO.

EMENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) RICARDO GAVA, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo n. 2017000263”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, MATEUS LUIZ SECRETTI, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/12/2019.

**Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ
Coordenador da CEA**